

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE ARA MUNICIPAL DE AREIA BRANCA – RN

onel Liberalino, 170 - Centro - Areia Branca/RN

C.G.C. 08.383.572/0001-09 - Fone/Fax: 3332 - 2935 / 3332 - 2936 Home Page: www.camaradeareiabranca.com.br E-mail:camaradeareiabrancarn@gmail.com

Resolução 009/2020

Autoria: Mesa da Câmara Municipal

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar alterando a Lei Municipal Nº 1.451/2019 e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Areia Branca/RN, no uso de suas atribuições legais e como lhe faculta o **Art. 9º da Lei 1.451/2019, inciso II,** que estima a Receita e fixa a Despesa, deste município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a presente Lei:

Art.1°. Determino a execução de abertura de Crédito Adicional Suplementar até o limite de **R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)**, destinados à reforço de dotações orçamentárias da Câmara Municipal de Areia Branca - RN.

O Art. 40. Da Lei Orgânica do Município discorre com a seguinte redação:

"É de competência exclusiva da Mesa da Câmara a iniciativa das Leis que disponham sobre: l- autorização para abertura de créditos suplementares ou especiais pelo aproveitamento total ou parcial de consignações orçamentárias da Câmara.",

O Art. 26, § 4º da Lei de diretrizes orçamentárias para o Exercício de 2020 estabelece a seguinte preposição:

Os créditos suplementares autorizados na Lei Orçamentária, com indicação de recursos compensatórios do Poder Legislativo, serão abertos, no âmbito desse Poder, por ato do Presidente da Câmara Municipal.

Art. 2°. As despesas decorrentes deste Projeto de Lei, possuem a seguinte classificação Orçamentária:



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE ARA MUNICIPAL DE AREIA BRANCA – RN

onel Liberalino, 170 - Centro - Areia Branca/RN

C.G.C. 08.383.572/0001-09 - Fone/Fax: 3332 - 2935 / 3332 - 2936 Home Page: www.camaradeareiabranca.com.br E-mail:camaradeareiabrancarn@gmail.com

ÓRGÃO 01.000 – CAMARA MUNICIPAL 01.001 CAMARA MUNICIPAL	
2001- Manutenção das Atividades da Câmara Municipal	
3.1.90.94- Inden. E restituições trabalhistas	50.000,00
1001000 Recursos ordinários	
Total	50.000,00

PARAGRAFO ÚNICO- Os recursos necessários à compensação do crédito a que se refere o artigo anterior, serão provenientes de **anulação parcial** de dotação orçamentária, conforme dispõe o art. 43, §1°, incisos III e IV, da Lei Federal n°. 4.320/64, de 17 de março de1964, conforme seguintes classificações:

ÓRGÃO 01.000 – CAMARA MUNICIPAL		
01.001 CAMARA MUNICIPAL		
2001- Manutenção das Atividades da Câmara Municipal		
3.3.90.37- Locação de Mão-De-Obra	50.000,00	
1001000 Recursos ordinários		
Total	50.000,00	

Art. 3°. Esta lei entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Areia Branca/RN, 02 de dezembro de 2020.

DUARTE OLIVEIRA DA SILVA JUNIOR

Presidente da CMAB

DANIELLE REBECA DA SILVA MELO

2º Secrtária da CMA

ALDO DE OLIVEIRA DANTAS

1º Secretário da CMAB